

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Serviço/Organismo:** Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens

**Cargo:** Diretor Executivo da Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

A Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens (CNDCJ), tem por missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A CNDCJ prossegue as seguintes atribuições:

- a) Garantir a eficácia do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens em todos os seus níveis de intervenção;
- b) Promover a articulação e concertação entre entidades com competência em matéria de infância e juventude, públicas e privadas, com vista à promoção dos direitos das crianças e prevenção das situações de perigo;
- c) Assegurar o adequado funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e a eficácia da sua intervenção;
- d) Garantir a articulação do sistema judicial, assegurando a eficácia e a efetividade da intervenção subsidiária;
- e) Propor e participar nas alterações legislativas que digam respeito às matérias relativas à missão da Comissão Nacional;
- f) Garantir a qualidade da intervenção do sistema de promoção e proteção, através da implementação de modelos e instrumentos de intervenção cientificamente validados, bem como da formação aos profissionais;
- g) Planear e avaliar a intervenção em matéria de infância e juventude;
- h) Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);
- i) Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), quando aplicável.

<sup>1</sup> A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

- j) Importa considerar os Códigos de Conduta aplicáveis, incluindo o Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens as constantes do Programa do XXV Governo Constitucional, que reconhece a centralidade dos jovens e das crianças no desenvolvimento do país.

Na sua intervenção, Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens deve ainda observar as diretrizes estabelecidas na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, e seus protocolos facultativos, na nova estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2022 – 2027) e as recomendações emanadas do Comité das Nações Unidas para os Direitos das Crianças.

Relativamente às crianças e jovens com deficiência deve ainda ser observado o estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

## OBJETIVOS A ATINGIR

O titular do cargo deverá assegurar as orientações estratégicas definidas para a CNDCJ contribuindo para a prossecução dos objetivos institucionais constantes do Plano de ação da Comissão Nacional, o QUAR e os demais instrumentos de monitorização, competindo-lhe em especial:

- Assegurar o cumprimento e operacionalização das determinações, orientações e recomendações do Presidente;
- Articular com as CPCJ ou organizações supraconcelhias de CPCJ, assegurando a capacitação da sua intervenção e o acompanhamento do seu funcionamento;
- Participar na execução de inspeções à atividade das CPCJ, promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento;
- Promover a elaboração do plano de ação e relatório de atividades anuais, a apresentar à comissão executiva;
- Promover a organização do encontro de avaliação anual da atividade das CPCJ;
- Substituir o presidente nos seus impedimentos.

## RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os que lhe forem afetos no orçamento da Segurança Social e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas;

A Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social presta o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Nacional.

## OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho, que aprova o Código de Conduta do XXV Governo Constitucional e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

Lisboa, 23 de julho de 2026

A Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão

Clara Marques Mendes Assinado de forma digital por Clara Marques Mendes  
Dados: 2026.07.23 15:54:23 +01'00'

(Maria Clara Gonçalves Marques Mendes)